

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA
CATARINA
– UDESC E UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPIRITO SANTO – UFES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Fundação pública,

instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no **CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36**, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada UDESC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Dilmar Baretta, inscrito no CPF sob nº 824.161.769-00, brasileiro, professor, identidade nº 2.87.632-1 SSP/SC, residente e domiciliado a Rd Amaro Antônio Vieira, 2155

– bl B, ap 602, Itacorubi, Florianópolis, doravante simplesmente denominada “UDESC” e de outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO – UFES, Av. Fernando Ferrari, 514 - ES, 29075-910, na cidade de Goiabeiras, Vitória, inscrita no CNPJ 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Paulo Sergio de Paula Vargas resolvem firmar o presente convênio de Cooperação Técnico-Científica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa a troca de experiência e parceria técnico-científica para ensinopesquisa e extensão, mediante Planos de Trabalho que serão firmados por meio de Termos Aditivos.

Na hipótese de eventualmente serem gerados ativos de propriedade intelectual que demandem proteção nos Planos de Trabalho futuros, as regras definindo a Titularidade dos mesmos, assim como a distribuição dos resultados eventuais de comercialização, serão definidas nos respectivos Termos Aditivos em cláusulas específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFES

- a) Cumprir o acordo estabelecido nesse convênio, de acordo com cada Plano de Trabalho (partes integrantes desse convênio);
- b) Supervisionar e acompanhar a execução do objeto proposto e Plano(s) de Trabalho, mediante o exame de relatórios ou visitas de avaliação;
- c) Designar um coordenador responsável pelo CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

- a) Cumprir o acordo estabelecido nesse convênio e Plano(s) de Trabalho;
- b) Supervisionar e acompanhar a execução do objeto proposto e Plano(s) de Trabalho;
- c) Designar um coordenador responsável pelo CONVÊNIO e para cada Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE CONVÊNIO

As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento serão definidas e legitimadas por respectivos Planos de Trabalhos formalizados através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, com vigência de 3 (três) anos, podendo ser renovado mediante assentimento entre os partícipes e, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta meses), o qual deverá ser renovado mediante novo instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante mútuo acordo e comunicação expressa prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. À rescisão deste convênio implica o rompimento automático de todos os Termos de Compromisso dos servidores cedidos em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de penalidades que impliquem no descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Florianópolis, 31 De Maio de 2022.

Dilmar Baretta
Reitor da UDESC
(assinatura digital)

Prof. Dr. Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor da UFES
(assinatura digital)

Testemunhas:

Nome

CPF:

(assinatura digital)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W97IH9P4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 09/02/2023 às 17:09:23

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE4NjRfNTE5MzhfMjAyMI9XOTdJSDIQNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051864/2022** e o código **W97IH9P4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.